



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N.º 1.218/2.002, DE 03 DE OUTUBRO DE 2.002.

Dispõe sobre a alteração da redação do inciso V do art. 112 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.


O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o **art.46, § 3.º da Lei Orgânica**, faz saber que o Poder Legislativo de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O inciso V do art. 112 do Regimento Interno deste Legislativo Municipal passa a ter a seguinte redação:

V – 10 (dez) minutos no expediente; em justificação de proposições.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 03 de outubro de 2.002.


Ver. Wilson Guimarães
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal e aos 03 de Outubro de 2002.


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
CHEFE DA SECRETARIA GERAL